



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Contato: 3644-1234 - Fone: 3644-3873/3600

LEI Nº. 883, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar obras de reparo nas MT’s, fora dos limites do município de Gaúcha de Norte-MT, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 18/12/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o período de 17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019:

I - A executar obras de reparo na rodovia não pavimentada BR-242 em sentido à Comunidade Santa Paulina, transpassando pelas pontes do Rio Sucuri e Rio Batovi, por intermédio da MT-324, no trecho entre BR-242 e a MT-130, e na MT130 todos fora dos limites do Município de Gaúcha do Norte-MT;

II – Deslocar maquinário de propriedade do município para a execução dos reparos necessários;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Contato: 0644-3211 - 0644-3817/3600

III – Utilizar-se de material e mão de obra necessária para a manutenção da rodovia não pavimentada;

§ 2º - As obras de recuperação emergencial ocorreram às expensas da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 18 de dezembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal.